



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 96/2020

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **LABORATÓRIO VIDA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.526.481/0001-04 e Inscrição Municipal nº 027.560.054, com sede à Avenida Paulista nº O-487, Centro, nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **CÉLIA REGINA BERBEL**, brasileira, divorciada, empresária, farmacêutica-bioquímica, portadora do RG nº 10.688.374-4-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 046.023.978-32, residente e domiciliada à Rua Manoel Alba Fernandes, nº N-511, Jardim Anchieta, nesta cidade de Pederneiras/SP, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2020, firmado em 15/07/2020, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 96/2020 por mais 06 (seis) meses, conforme previsto no item 5.1 da cláusula 5ª do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica mantido o preço de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por exame efetivamente realizado, perfazendo um valor total estimado de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o disposto no item 4.1.1 da Cláusula 4ª do referido instrumento, passando a ser da Sra. Elaine Cristina Cronca Pompei a responsabilidade pelo acompanhamento e desenvolvimento dos serviços objeto do ajuste em tela.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária constante da ficha nº 550 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 96/2020, firmado em 15/07/2020.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 13 de janeiro de 2021.

CÉLIA REGINA BERBEL
Laboratório Vida S/S Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Laboratório Vida S/S Ltda

CONTRATO Nº 96/2020 (Termo Aditivo nº 01)

OBJETO: Prestação de serviços de exames para o diagnóstico laboratorial de infecção pelo SARS-COV-2 por RT-PCR, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 13 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita

CPF: 131.073.978-14

RG: 13.341.244-1

Data de Nascimento: 20/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Dr. Nabih Razuk, nº O-546, Jardim Alvorada – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: ibcamarinha@gmail.com

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Célia Regina Berbel

Cargo: Sócia

CPF: 046.023.978-32

RG: 10.688.374-4

Data de Nascimento: 21/12/1958

Endereço residencial completo: Rua Manoel Alba Fernandes, nº N-511, Jardim Anchieta – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: laboratorio.vida@yahoo.com.br

E-mail pessoal: celberbel@yahoo.com.br

Telefone(s): (14) 3252 2714

Assinatura: _____